

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 299, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 103/2020
OF 107/2020
MSC 652/2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária A Voz de Quissamã a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 103

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé - PE;

2 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 - Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes - AM;

3 - Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015 – Rádio Comunitária Nova Lima FM, no município de Nova Lima - MG;

4 - Portaria nº 3.857, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no município de Manga - MG;

5 - Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária A Voz de Quissamã, no município de Quissamã - RJ;

6 - Portaria nº 6.215, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, no município de Jaguaretama - CE;

7 - Portaria nº 103, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês, no município de São João Del Rei - MG;

8 - Portaria nº 118, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Terra de Getulina, no município de Getulina - SP;

9 - Portaria nº 733, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário, no município de Tabatinga - SP;

10 - Portaria nº 1.167, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Boa Nova FM, no município de Guarda Mor - MG;

11 - Portaria nº 1.466, de 9 de maio de 2016 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, no município de Arapiraca - AL;

12 - Portaria nº 1.111, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, no município de Nova Era - MG;

13 - Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, no município de Brasilândia - MS;

14 - Portaria nº 1.834, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, no município de Alto do Rodrigues - RN;

15 - Portaria nº 1.878, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB), no município de Botuporã - BA;

16 - Portaria nº 1.881, de 7 de junho de 2017 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, no município de Nísia Floresta - RN;

17 - Portaria nº 1.952, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, no município de Sapezal - MT;

18 - Portaria nº 1.994, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão, no município de Monte Sião - MG;

19 - Portaria nº 2.003, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto, no município de Pereira Barreto - SP;

20 - Portaria nº 2.630, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG;

21 - Portaria nº 4.505, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira, no município de Godoy Moreira - PR;

22 - Portaria nº 6.014, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Surubinense de Radiodifusão, no município de Surubim - PE;

23 - Portaria nº 7.148, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no município de Aparecida de Goiânia - GO;

24 - Portaria nº 1.036, de 14 de março de 2018 - Associação Maria Rainha da Paz, no município de Resplendor - MG;

25 - Portaria nº 1.358, de 14 de março de 2018 – ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, no município de Petrópolis - RJ;

26 - Portaria nº 1.361, de 14 de março de 2018 – Comunidade Terceiro Milênio, no município de Patos - PB;

27 - Portaria nº 1.427, de 22 de março de 2018 – Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), no município de Dores do Indaiá - MG;

28 - Portaria nº 3.218, de 5 de julho de 2018 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, no município de Acopiara - CE;

29 - Portaria nº 4.183, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, no município de Celso Ramos - SC;

30 - Portaria nº 4.189, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, no município de Tamarana - PR; e

31 - Portaria nº 4.190, de 29 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, no município de Guaraniaçu – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sônia", is placed here.

Port.º 4.370/15



EM nº 00696/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058098/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Quissamã, inscrita no CNPJ nº 01.733.408/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quissamã, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16396/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4370/2015 de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4370/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722294** e o código CRC **77ACBE25**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36009/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058098/2011-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684451** e o código CRC **D498B210**.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 4684451



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53000.058098/2011-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/10/2014, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0179424** e o código CRC **6047A0A7**.



SSCE-M. das Comunicações
10/08/2011
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058098/2011-11

SEAPASCE

17/11/2011-08:33

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53770.002934/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária a Voz de Quissamã**, na localidade de **Quissamã / RJ**, tem validade até 30/08/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape nº 1788956
Agente Administrativo

03.733.40810001-35

P - 221 (22/12/99)

D - 292 (30/10/01)



SCE-M
Fls. 02
Rubrica:
SCE-M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº G 992/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de novembro de 2011.

Ao Senhor
EDSON MOURA DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária a Voz de Quissamã
Rua Gerônimo Alves Paula, nº 21 – Bairro Caxias
28735-000 Quissamã – RJ

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058098/2011-11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ** tem validade até 30/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

das Comunicações
Fls 03
Rubrica:
Setor:

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

3 das Comunicações
SCE-M
Fls. 04
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ
Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.
Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.
Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.
28735-000 - QUISSAMÃ/Rj

OF.001/ACQ/2012

em 27 de Janeiro de 2012

REF.OF 6992/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 22 de Novembro de 2011.

ASSUNTO: Renovação de Outorga para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Processo: Número 53000.058098/2011-11.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRAZILIA - DF

53000 0058098/2011-11

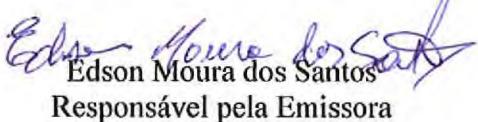
SEAPA/SCE

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação da referência, da Lei 9.612/98 e da Norma 1/2011, segue abaixo os documentos solicitados para renovação da Emissora:

- 01 – Requerimento Para Renovação da Outorga Para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária,
- 02 – Declaração Atestando que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério,
- 03 – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos,
- 04 – Cópia de Comprovante do CNPJ válido e atual,
- 05 – Cópia atualizada do Estatuto,
- 06 – Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
- 07 – Declaração constando que a emissora não veicula nenhuma publicidade, e que reserva um percentual mínimo de cinco por cento de tempo de sua programação para transmissão de conteúdo noticioso e que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como estímulo a produção independente,
- 08 – Declaração indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela programação e atestando que a mesma é Brasileira,
- 09 – Segue ultimo relatório do Conselho Comunitário,
- 10 – Relação contendo nomes de todos os associados,
- 11 – Laudo de ensaio do transmissor e do Laudo de Vistoria Técnica.

Atenciosamente,


Edson Moura dos Santos
Responsável pela Emissora

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

1
SC-M
Fls. 05
Rubrica
Assinatura
das Comunicações

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A Associação Comunitária A Voz de Quissamã, inscrita no CNPJ sob o número 01.733.408/0001-35, com sede a Rua Gerônimo Alves Paula, 21, na Cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28735-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria número 221, datada de 17, de Dezembro de 1999 e Decreto Legislativo número 292, de 29 de agosto de 2001, publicado no Diário da União datado de 30 de agosto de 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011,bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 Outubro de 2011,publicada no Diário Oficial da União.

Quissamã, de Janeiro de 2012.

Edson Moura dos Santos
Representante da Entidade

Nome do representante da Entidade:
Edson Moura dos Santos – CPF nº 242.331.537-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

2
SCEM das Comunicações
Fls. 06
Rubrica
B
06/01/2012

DECLARAÇÃO

EDSON MOURA DOS SANTOS, representante legal da **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, vem por intermédio deste atestar que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Quissamã, 10 de Janeiro de 2012

Edson Moura dos Santos

EDSON MOURA DOS SANTOS
Representante Legal.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
CNPJ: 01.733.408/0001-35

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:54:29 do dia 05/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



das Comunicações
SCE-M Fls. 08
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.733.408/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO QUISSAMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R JERONIMO ALVES PAULA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOJA
CEP 28.735-000	BAIRRO/DISTRITO CAXIAS	MUNICÍPIO QUISSAMA
UF RJ		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/12/2011 às 12:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/12/2011



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Segunda alteração

o qual passará a ter a seguinte redação:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária A Voz de Quissamã, doravante denominada ACAVQ , é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, com sede, na Rua Jerônimo Alves Paula, 21-Bairro Caxias.

Parágrafo Único – A ACAVQ utilizará como denominação fantasia Rádio Quissamã FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ACAVQ tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, através dos programas de rádio, leitura, palestras, seminários e atividades afins;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento

Thiago Ribeiro
OAB 166155



adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ACAVQ será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACAVQ será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – que se associaram após a fundação da entidade;
- III – Honorários – formado por aqueles que prestarem relevantes serviços a entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- d) participar de qualquer atividade cultural e social da entidade;
- e) gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede este estatuto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos ACAVQ:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAVQ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 19 do mês de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores)

Imago Augusto Barreto
OAB/RJ 166.165 CPF: 036.333.000-00



ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede ACAVQ e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACAVQ, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ACAVQ poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACAVQ em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACAVQ passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Thiago Ribeiro Barros Fernandes
OAB/RJ 186.115 CPF: 095.395.937-51



b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACAVQ secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeira da entidade, e, substituir o Diretor geral em seus impedimentos ocasionais, podendo inclusive, neste caso, assinar cheques com o Diretor de Operações.

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado ,e, assinar documentos financeiros, inclusive cheques, no impedimento ocasional do Diretor Administrativo;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária,elegendo um Presidente e um Secretario e devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação,onde ficará disponível para qualquer solicitação do MC.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Thiago Rigaud Barros Fernandes
OAB/RJ 188.155 CPF: 095.395.937-60



Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACAVQ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, por convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACAVQ ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente Estatuto está consolidado com todas as suas alterações nele inseridas e foi aprovado na AG de 19 de outubro do ano de dois mil e dez e, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, ficando revogadas todas as deliberações anteriores.

Thiago Riquelme Barros Fernandes
OAB/RJ 188.156 CPF: 095.395.937-60

DR. ÚNICO QUISSAMA

Nei Gobbi de Almeida Maia

DR. ÚNICO QUISSAMA

Eduardo Maia - da Costa Sartori
Focimar de Souza Batista



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PARA ADEQUAR O ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A Voz de Quissamã, ÀS
NOVAS NORMAS DO CÓDIGO CÍVIL E RETIFICAÇÃO
DO MESMO NA FORMA APAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dez (2010), na cidade de Arcoverde, estado
do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no sede
da Associação comunitária A Voz de Quissamã, a rua
Jerônimo Alves Paula, 21, Bairro Carreiros, em cumprimento
à convocação constante do Edital afixado em diversos
lugares públicos, bem como a comunicação dirigida aos
associados, procedeu-se o encontro da associação com o
objetivo de proceder à retificação do Estatuto vigente, face
à vigência do novo Código Civil. Aberto a reunião e
verificada a existência do quórum, coroando assinaturas
no livro de presença, foi indicado para Presidente
Trabalhos o senhor José Carlos de Oliveira Mauíque, que considerou
ao suceder Fábio de Souza Batista para secretário, o que
foi aprovado pelos presentes. Iniciado os trabalhos, o novo
Presidente informou que obteve junto ao Ministério das
Comunicações um modelo do estatuto com as novas cláusulas
que atenderão ao previsto no novo Código Civil Brasileiro,
bem como a Lei 9.612/98 e Norma Complementar nº 01/2004,
apresentando o modelo aos presentes. Depois de discutido
as novas normas, os presentes elaboraram projeto
de retificação do novo Estatuto da Associação Comunitária
A Voz de Quissamã. Concluído o projeto, o novo Presidente
solicitou ao secretário Fábio de Souza Batista que
procedesse a leitura do artigo por artigo do projeto do
novo Estatuto, tendo sido aprovado que encaminhasse
o novo Estatuto da Associação Comunitária A Voz de Quissamã.
Terminado o debate e aprovação do novo Estatuto,



das Comunicações
Fls. 15
Rubrica

o nubor Presidente informou aos presentes que para as alterações ocorridas no Estatuto, no seu entendimento era de que as eleições realizadas anteriormente ficaram prejudicadas e colocava o assunto em discussão para saber a opinião dos presentes, bem como da necessidade de se proceder nova eleição para preenchimento dos cargos previstos no novo estatuto. Sendo colocado o assunto em debate, foi aprovado que a eleição anterior estava prejudicada e que deveria ser procedida nova eleição, com o que concordaram os ocupantes dos cargos até a presente data. Sendo colocado em votação a retificação do Estatuto foi aprovado. Ata Contínua foi colocada em votação na reunião do Conselho, que anterior pertencia ao Conselho dos Serviços Oficiais de Macaé, UNIO de Pessoas Jurídicas, número Arte, nº 0 número 14821, de dia de Março do ano de dois mil e quatro, para o Conselho do Ofício Único de Quimic, Colocada em Notaio sua Notaio foi aprovado. A seguir o nubor Presidente informou que iria suspender os trabalhos para as Negociações das Chaves, tendo sido apontado pelo associado Fábio Batista de Souza, segundo que o mesmo fome nos adu que o que evitaria maiores deslizes na legalização dos documentos, cerca proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o nubor Presidente solicitou que fossem apresentados nomes de três pessoas físicas, para os cargos do Diretório e de seu estendido para o Conselho Consultivo, tendo sido eleito e empossados para um mandato de cinco anos os seguintes: Diretor-Geral EDSON MOURA das GOMES, Brumado, aposentado, portador de RG número 01557105-0 e CPF nº 262.331.537-65, residente à domicílio a rua Sebastião Rodrigues de Souza, bairro Caxias, Quimic-RJ. Diretor Administrativo - Túmico de Souza Bastos, Brumado, aposentado, portador de RG nº 10021859-1, CPF 041-991-127-82, residente e domiciliado na rua

das Comunicações

Fls. 16
Subscritas



Bairro Carioca do Rio N° 87 - Bairro Carioca - RJ

Diretor de operações: DONALD HEINRICH KAHLERT, brasiliense,

residente, portador do RG N° 706702805-DICR e no CPF

114.995.127-32, residente e domiciliado na rua Antônio

Eleto de Azevedo, 247 - Bairro Alto Abre - Guanabara - RJ.

é para o Conselho Comunitário: 01 - Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quimônio, CNPJ 03.901.473.001-58, representada

por MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, CPF 734.584.651-15 e identidade

N° 06013040-8-IFP, residente na rua José Mariano de Souza 143 -

Sítio Quimônio. 02 - Paróquia Nossa Senhora do Rosário,

N° 28.600.559/0010-62, representada pelo Diácono Pedro

Almeida da Conceição, CPF N° 310.943.404-91 e identidade N°

112.736.816-IFP, residente na rua José Saturnino 380. 03. Associação

de Moradores e Produtoras Peirantes do Sítio Poco Vista, CNPJ N°

04.413.244/0001-71, representado pelo Presidente Gelson

Azevedo, brasiliense, casado, portador do CPF N° 804.748.781-81,

identidade N° 010.341.411-IFP, residente na Rua Antônio

Eleto de Azevedo 246 - Bairro Alto Abre - 04. Es. n.º

Cultural José Carvalho Barcelos, CNPJ N° 03.084.524/001-54,

representado pelo Conselheiro Sidney Mafaldo Noronha,

CPF 383.258.294-53 e identidade N° 032.684.42-8, residente

01 Estrada da Coroa Imperial N° 1026. 05. Associação

de Moradores do Bairro do Carioca Proteção e Oração e ao

Idoso, CNPJ N° 01.964.243/0001-66, representado por

Fábio Henrique Espírito Santo Silva, brasiliense, solteiro portador

do CPF N° 093.918.634-03, identidade N° 012.440.8113-DICR,

residente na Rua Adolfo Corrêa de Souza N° 84 - Bairro

Carioca. 06 - Associação dos Moradores e Amigos do

Machado, inscrito no CNPJ 08.320.564/0001-13, representa-

dado pelo seu Presidente Sidinei Gonçalves Batista,

brasiliense, divorciado, portador do CPF N° 837.616.591-68,

residente na Rua Sítio Pernambuco, 82, na localidade do

Machado, CEP 28155.000. Seu deputado eleito e seu presidente cargo

Presidente do Conselho: Sidinei Gonçalves Batista e

das Comunicações
Rubrica
SSC

manoel rjóé ehago membro
fórum de Souza Batista



Ofício Unico de Quissama - R. Visconde de Quissama, 98 loja-Centro-Quis.
Ren. Firma Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27682184

Reconhecido por Semelhança, as firmas das: JOACIMAR DE VALOR.,: R\$
SOUZA BATISTA, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MARTINS e EDSON TBL 113: 0,99

MOURA DOS SANTOS. Tbl Iti: 1,59

Quissama/RJ, 20/04/2011. Contraior: *R. Oliveira* En test. *Daniele Ferreira Martins* da verdade.

Daniele Ferreira Martins

Daniele Ferreira Martins Total..:15,81

Escrevente Matr.: 94 9721



OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA
Titular - RENY FIRMO OLIVEIRA

Titulo Protocolado no Liv."A1", sob o no 271, Enculmentos: R\$ 62,20
e Registrado no Liv. A-1 sob o no 0271 de Lei 3217/99; R\$ 12,44
PESSOA JURIDICA. (Cópia arquivada neste
Oficio).

QUISSAMA, RJ em 20/04/2011.

R. Oliveira
Daniele Ferreira Martins
Escriventu
Matr.: 94 9721



RQL80370

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

7
Fis. 10
Rubrica
SCE-M das Comunicações
07/01/2012

EDSON MOURA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ**, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural,
- A Emissora reserva um percentual de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos , de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963,e
- A Emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultural nacional e regional, assim como estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,II, da Constituição Federal.

Quissamã, 10 de Janeiro de 2012.

Edson Moura dos Santos

EDSON MOURA DOS SANTOS
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

SCE-M.
Fis. 10
Rubrica
SCE-M.
das Comunicações

DECLARAÇÃO

EDSON MOURA DOS SANTOS, representante legal da **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, comunica que o responsável pela gestão das atividades editorial e de programação é o Senhor Davi de Almeida Manhães, de Nacinalidade Brasileira, como documento anexo.

Quissamã, 10 de Janeiro de 2012.

Edson Moura dos Santos

EDOSN MOURA DOS SANTOS
Representante Legal.

REGISTRO CIVIL
República Federativa do Brasil



das Comunicación

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Bel. Arlete Christiano Medeiros de Freitas

Serventuário Vitalício do Ofício Privativo do Registro Civil do 1º. Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.
Rua Francisco Portela, s/n - Forum

C E R T I F I C A que revendo o livro de Registro de Nascimento em
seu poder e Cartório n.º 5-A.A. fls. 256 termo 3.253 consta o
assento de DAVI DE ALMEIDA MAIHÉS. *.*.*.*.*.

único deste nome, de sexo masculino filh o de Luiz Carlos de Almeida Manhães e de Marli de Almeida Manhães .*.*.*-.*.*.*.*

net o patern o de José Mancel dos Anjos Manhães e Almerinda dos Anjos Almeida Manhães .*,*,*,*,*,*,*

net. O matern o de Fernando da Conceição e Elza Jordão de Castro.*.*
..*.*.*.*.*
sendo declarante do feito A Mãe (portadora da C.P. nº 93116 série 009-RJ)

..... Mardi grande commençait

e serviram de testemunhas Vicente de Souza Machado, casado, comerciante, CI nº 1.248.060 de 27-09-71 IPP e Valeria Pereira dos Santos, solteira, do lar, CI nº 07622258-7 de 21-11-85 IPP e residentes nesta cidade .*

Observações: Registro feito nos termos do Artigo 46 da Lei 6.015/73
alterada pela 6.216 de 30-06-75 .*,*,*,*,*

O referido é verdade e dou fé

Macaé, 11 de junho

de 19 86

Celárie do Registro Civil
1.º Distrito - Macaé-RJ.
Atto Christino

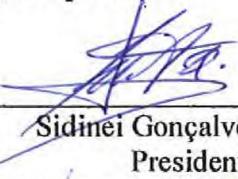
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ

CCCE-M.
Fls. 21
Rubrica
B
Comunicações

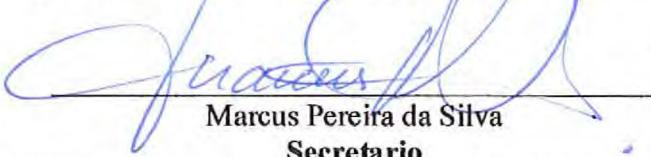
RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO

Os membros do Conselho Comunitária da Associação Comunitária a Voz de Quissamã, reunidos no dia 19 de outubro de 2010, em consonância com as Normas em vigor declararam que a Emissora vem cumprindo com suas obrigações e tem sua grade de programação voltada para a Comunidade de sua abrangência de acordo com a Lei 9612/98. O Presidente declarou encerrada a presente reunião que foi lida e assinada pelo secretario e aprovada pelos presentes.



Sidinei Gonçalves Batista
Presidente

Associação dos Moradores e Amigos do Machado.



Marcus Pereira da Silva
Secretario

Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã.

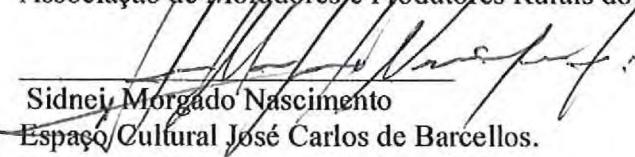
Demais Membros:



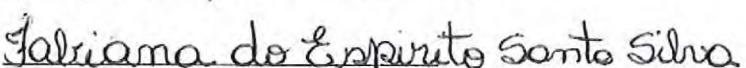
Pedro Almeida da Conceição
Paróquia Nossa Senhora do Desterro.



Gelson Azevedo
Associação de Moradores e Produtores Rurais do Sítio Boa Vista.



Sidnei Morgado Nascimento
Espaço Cultural José Carlos de Barcellos.



Fabiana do Espírito Santo Silva
Associação de Moradores do Bairro de Caxias, Proteção a Criança e ao Idoso.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

SEGUE RELAÇÃO CONTENDO OS NOMES DOS ASSOCIADOS:

SCE-M das Comunidades
Fls. 22
Rubrica.
AB
SCE-M

01 –Nome: Luiz Carlos de Almeida Manhães
CPF número 379.409.707-63 Identidade nº 3005711 Órgão IFP
Endereço:Antonio Cleto de Azevedo,247 –Bairro Alto Alegre

02 –Nome:Flávio Pessanha
CPF número 915.559.577-4 Identidade nº 20670280-1 Órgão IFP
Endereço: Rua Visconde Ururáí,445 - Centro

03 –Nome: Carlos Luiz de Almeida Manhães
CPF número 118.580.957-64Identidade nº 21661013-9 Órgão IFP
Endereço: Rua Antonio Cleto de Azevedo, 247

04 –Nome: Fabiana do Espírito Santo Silva
CPF número 093.978.637-03 -Identidade nº 0124468113- Órgão DCRJ
Endereço:Rua Adolfo Carneiro da Silva,87

05 –Nome: Davi de Almeida Manhães
CPF número 114.995.127-32 - Identidade nº 206702805 Órgão IFP
Endereço: Antonio Cleto de Azevedo 247

06 –Nome:André Luiz Ribeiro Peixoto
CPF número 125.525.807-18-Identidade nº S/n -
Endereço:Estrada do Machado -Lot. Santa Carmelita Lote 05

07 –Nome:Zanato Freitas Luiz
CPF número 030.520.397-53 - Identidade nº 0933891-8 –Órgão IFP
Endereço: Rua Nunes Barcelos 247 - Piteiras

08 –Nome: Manoel Jose Chagas Manhães
CPF número 084.220.197-10 -Identidade nº 11225364-6-Órgão IFP
Endereço: Rua Projetada 47 – Sítio Quissamã

10 –Nome: Marli de Almeida Manhães
CPF número 598.898.027-91 - Identidade nº 04552891-6 –Órgão IFP
Endereço: Rua Antonio Cleto de Azevedo,247

11 –Nome: Edson Moura dos Santos
CPF número 242.331.537-68 -Identidade nº 02557105-5- Órgão IFP
Endereço: Rua Miguel de Souza Sobrinho,60

12 –Nome:Luiz Carlos de Almeida Manhães Junior
CPF número 115.699.037-86 -Identidade nº 3725152- Órgão IFP
Endereço:Rua Antonio Cleto de Azevedo,247 – Alto Alegre

Fls. 23
Rubrica
SCE

13 –Nome: Marcelo Silva Braga
CPF número 076.874.087-80 - Identidade nº 100210885-8 – Órgão IFP
Endereço: Rua Augusto de Carvalho 527 FDS - Caxias

14 –Nome: Ana Carolina Pereira Maia
CPF número 112.318.597-25- Identidade nº 21052129-0- Órgão IFP
Endereço: Rua João José Previtali,50 – Piteiras

15 –Nome: Marcus Pereira da Silva
CPF número 734.584.657-15 - Identidade nº 060130408- Órgão IFP
Endereço: Rua José Marino 443- Sítio Quissamã

16 –Nome: Jocimar de Souza Batista
CPF número 041.991.127-82 -Identidade nº 10021959-1 – Órgão IFP
Endereço: Rua Adolfo Carneiro da Silva,87 – Bairro Caxias

17 –Nome: Sidinei Gonçalves Batista
CPF número 242.331.537-68 - Identidade nº 08796567-9 – Órgão IFP
Endereço: Rua Sítio Renascer,82 - Machado

18 –Nome: Fátima Regina Capdeville Trindade
CPF número 968.403.407-69 - Identidade nº 07217969-0 –Órgão IFP
Endereço: Rua José Marino, 443 – Sítio Quissamã

19 –Nome: Pedro Almeida da Conceição
CPF número 310.973.407-91 - Identidade nº 1727368 –Órgão IFP
Endereço: Rua José Saturnino,348 - Caxias

20 –Nome: José da Penha Almeida da Conceição
CPF número 441.796.347-91 - Identidade nº 2829048 – Órgão IFP
Endereço: José Sergio Sader, 723 – Sítio Quissamã

21 –Nome: Sidney Morgado Nascimento
CPF número 383.258.297-53 Identidade nº 03268742-8 Órgão IFP
Endereço: Rua Estrada dos Correios Imperial 1026- Piteiras

SCEM das Comunicações
Fls. 24
Rubrica
Ass

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ.
- b) Endereço: Rua Gerônimo Alves Paula, 21 - Bairro Caxias.
CEP: 28.735-000 – Quissamã/RJ

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Gerônimo Alves Paula, 21 - Bairro Caxias.
CEP: 28.735-000 – Quissamã/RJ
- c) Data da realização: 26/12/2011

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a)Nome: Montel – Sistemas de Comunicação Ltda.
- b)Modelo: MTFM 98
- c)Endereço: Rua João de Paula Franco, 469 - Bairro Jardim Marabá.
São Paulo/SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES:

a) Freqüência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87900.050,0 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 4 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,20	-2,30	-2,20	0,00	+6,00	+8,00	+10,10	+13,00	dB
50% mod	-2,10	-2,20	-2,00	0,00	+6,30	+8,30	+10,60	+13,40	dB
90% mod	-1,90	-2,00	-2,00	0,00	+6,70	+8,70	+11,10	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,20	0,00	+5,80	+8,10	+10,10	+13,00	dB
50% mod	-2,10	-2,10	-2,10	0,00	+6,30	+8,40	+10,50	+13,30	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-1,90	0,00	+6,60	+8,50	+11,00	+13,50	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	%
25% mod	0,49	0,50	0,52	0,54	0,52	0,50	0,49	0,47	%
50% mod	0,50	0,49	0,51	0,53	0,51	0,50	0,50	0,48	%
90% mod	0,49	0,50	0,52	0,55	0,53	0,52	0,50	0,49	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	%
25% mod	0,49	0,51	0,53	0,55	0,54	0,51	0,49	0,47	%
50% mod	0,49	0,50	0,52	0,54	0,53	0,52	0,50	0,48	%
90% mod	0,50	0,51	0,53	0,55	0,52	0,50	0,50	0,49	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -61 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -55 dB
e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 55 dB (2 Harmônico)
59 dB (3 Harmônico)

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

- a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

- b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Montel – Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM 98

Série: 0550

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa:sim
Escala: 0 - 5 A
- Tensão continua de placa:sim
Escala: 0 - 50 V
- Potência incidente e refletida: sim
- Incidente: 25,00 W
- Refletida: 2,0 W

Escala: 0 – 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

das Comunicações
SCE-M
Fls. 29
Rubrica
B
C

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

9 - INSTRUMENTOS DE MEDICÃO:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica un de que faço uso”

Quissamã, 26 de dezembro de 2011

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Quissamã, 26 de dezembro de 2011

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

- C P F : 271882726-20

SSCE-M
das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por Montel – Sistemas de Comunicação Ltda, modelo MTFM 98, com potência nominal de 25,0 Watts .

Quissamã, 26 de dezembro de 2011

Edson Moura dos Santos
Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Gerônimo Alves Paula, 21 - Bairro Caxias.
CEP: 28.735-000 – Quissamã/RJ

- Nome do Representante Legal: Edson Moura dos Santos.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201100000000409459

1. Responsável Técnico
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ**

CNPJ: 01.733.408/0001-35

Logradouro: **RUA GERONIMO ALVES PAULA**

Nº: 000021

Cidade: **QUISSAMÃ**

Bairro: **CAXIAS**

UF: **RJ**

CEP: 28735000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA GERONIMO ALVES PAULA**

Nº: 000021

Cidade: **QUISSAMÃ**

Bairro: **CAXIAS**

UF: **RJ**

CEP: 28735000

Data de início: **27/12/2011** Previsão de término: **27/12/2011**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ**

CNPJ: 01.733.408/0001-35

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: _____

Unidade: _____

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RÁDIOFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1.000,00 reais de 30 de dezembro de 2011

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITA: RNP: 1404867627

Edm. Henr. dos Sist.
ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QT CNPJ: 01.733.408/0001-35

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **29/12/2011**

Valor Pago: **33,00**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **000000000397638**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO**,

 **CREA-MG**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

SCE-M. das Comunicações
Fis. 35
Rubrica
114

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O	C O M U N I T Á R I A	A	V O Z	D E	Q U	
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)			CGC			
I S S A M Ā			0 1 7 3 3 4 0 8 0 0 0 1 3 5			

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O	Q U I S S A M Ā	F M	8 7 , 9										
-------------------	-------------------------------	-------	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 221 de 17 de dezembro de 1999 Publicada no D.O.U de 22 de dezembro de 1999.

Decreto Legislativo nº 292 de 2001 Publicado no D.O.U de 30 de agosto de 2001.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A	G E R Ô N I M O	A L V E S	P A U L A	2 1								
BAIRRO					CIDADE							
C A X I A S					Q U I S S A M Ā							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS						
	R J	2 2 ° 0 6 ' 4 0 " S 4 1 ° 2 8 ' 1 2 " W										

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

R U A	G E R Ô N I M O	A L V E S	P A U L A	2 1								
BAIRRO					CIDADE							
C A X I A S					Q U I S S A M Ā							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS						
	R J	2 2 ° 0 6 ' 4 0 " S 4 1 ° 2 8 ' 1 2 " W										

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A	G E R Ô N I M O	A L V E S	P A U L A	2 1								
BAIRRO					CIDADE							
C A X I A S					Q U I S S A M Ā							



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

1000

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S | | | |

ENDEREÇO

R | U | A | S | A | G | R | A | D | A | F | A | M | I | L | I | A | 6 | 5 | 2 |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R È S | C O R A Ç Õ E S | M G

UF

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

c h

LOCAL **DATA**

| T | R | E | S

h o t
C O R

FORMAÇÃO

TELEFONE

DATA

2	7	/	1	2	/	2	0	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

SCEM das Comunicações
Fls. 38
Rubrica

ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

CM



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica lh de que faço uso”

Quissamã, 27 de dezembro de 2011.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20


ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

an

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Quissamã, 27 de dezembro de 2011.

Edson Moura dos Santos

Representante Legal

- Local da vistoria: Rua Gerônimo Alves Paula, 21 – Bairro Caxias.
Quissamã/RJ

- Nome do Representante Legal: Edson Moura dos Santos.

an



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
142011000000000000464

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Titulo profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ**

CNPJ: 01.733.408/0001-35

Logradouro: **RUA GERONIMO ALVES PAULA**

Nº: 000021

Cidade: **QUISSAMÃ**

Bairro: **CAXIAS**

UF: **RJ**

CEP: 28735000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA GERONIMO ALVES PAULA**

Nº: 000021

Cidade: **QUISSAMÃ**

Bairro: **CAXIAS**

UF: **RJ**

CEP: 28735000

Data de início: **26/12/2011** Previsão de término: **26/12/2011**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ**

CNPJ: 01.733.408/0001-35

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RÁDIOFUSÃO

Quantidade: _____

Unidade: **W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. conselho de dezembro de 2011

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITA: RNP: 1404867627

x Edm - Maur - dos Sctos

ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QT CNPJ: 01.733.408/0001-35

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **29/12/2011**

Valor Pago: **33,00**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: **000000000397643**

SSE-M
das Comunicações
Fls. 42
Rubrica

CD. 20044-900
AÉ: COOK DEU KIDOL - GZ
ESPLANADA DES MINI
DAP. DE CULTURA DE SPO
SEC. TECNOLÓGICA DE SERV.
AO MINISTÉRIO DAS C



98735.000 - Quissá
A Vida é um Jardim de Alus
Ass. Cultural Itália A Vida
DEFERTE





Nº 54, segunda-feira, 19 de março de 2012

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAS nº 71000.091/09/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Social São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250510, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-55, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3º de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71010.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3º de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no RJ de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012031900057

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

57

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PÓRTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adotava o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MCA/GU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que vedava a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuarem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORATARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único da art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que vedava a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058098/11 Localidade/UF: Quissama/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo

1.	A Entidade é uma:				
2.	Requerimento de Solicitação?				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 05 anos-art. 12	Validade: 19/10/2014		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Edson Moura dos Santos	000.000.000-00	diretor geral			
Jocimar de Sousa Batista	111.111.111-11	diretor administrativo			
Davi de Almeida Manhaes	222.222.222-22	diretor de operações			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0708/2013/CGRC/SCÉ-MC

Assunto: Constatção de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.058098/2011
Processo de Outorga nº 53770.002934/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária a Voz de Quissamã** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quissamã / RJ**, conforme Portaria de autorização nº 221, publicada no D.O.U. de 22/12/1999 e Decreto Legislativo nº 292, publicado no D.O.U. de 30/08/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 11, 12 e 14 ao disposto no item 8.2, alínea “h.3”, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Comprovação de que a Ata de Eleição da diretoria em exercício, foi devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de nascimento/CGRC)

À consideração superior.



Brasília, 7 de março de 2013.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0708/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de março de 2013.

S - JM
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 812 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de março de 2013.

Ao Senhor
EDSON MOURA DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã
Rua Jerônimo Alves Paula, nº 21, Bairro Caxias
28.735-000 Quissamã - RJ

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.058098/11.

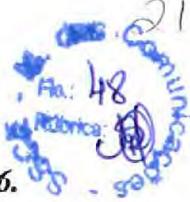
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058098/2011, na localidade de Quissamã / RJ, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0708/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXIREN 0°



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.

Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.

Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.

28735-000 - QUISSAMÃ/Rj

OF.005/ACQ/2013

em 19 de Abril de 2013

REF.OF 812/2013/CGRC/SCE-MC, de 08 de Março de 2013.

Processo: Número 53000.058098/11.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
BRASÍLIA - DF

53000 020216/2013-01

SEAPASCE

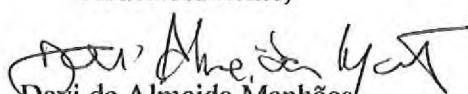
26/04/2013-07:13

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação da referência, segue abaixo os documentos solicitados. No entanto, solicito um prazo maior uma vez que o Cartório do Registro Único da Cidade, nos informou que o prazo para devolução dos registros é de no mínimo de 30 a 40 dias. Ademais, houve umas pendências em algumas certidões que estão sendo regularizadas. Assim que o cartório entregar os registros estaremos enviando imediatamente. Sendo assim, estamos enviando as solicitações já em nosso poder, ou seja:

- 01 – Prova de que os Diretores são Brasileiros,
- 02 – Declaração Assinada por todos os diretores comprometendo ao fiel cumprimentos das normas estabelecida para o serviço,
- 03 – Declaração assinada pelo representante legal de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade atendida,
- 04 – Declaração do representante legal de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou associado que participe de outra entidade,
- 05 – Comprovante de residência de todos os dirigentes,
- 06 – Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos dirigentes,
- 07 – Certificado de regularidade da entidade perante a seguridade social e ao FGTS,
- 08 – Segue ultimo relatório do Conselho Comunitário,

Atenciosamente,


Davi de Almeida Manhães
Responsável pela Emissora

*SLOWE
131*

DECLARAÇÃO



Davi de Almeida Manhães, representante legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã, Declara que todos os dirigentes são brasileiros natos há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, conforme documentos anexo, de acordo com o subitem 8.1, alínea (e), da Norma Complementar nº 01/2011.



Davi de Almeida Manhães
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCELO SILVA BRAGA

Nº de Inscrição: 076874087-80 Data do Nascimento: 31/05/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Marcelo Silva Braga*

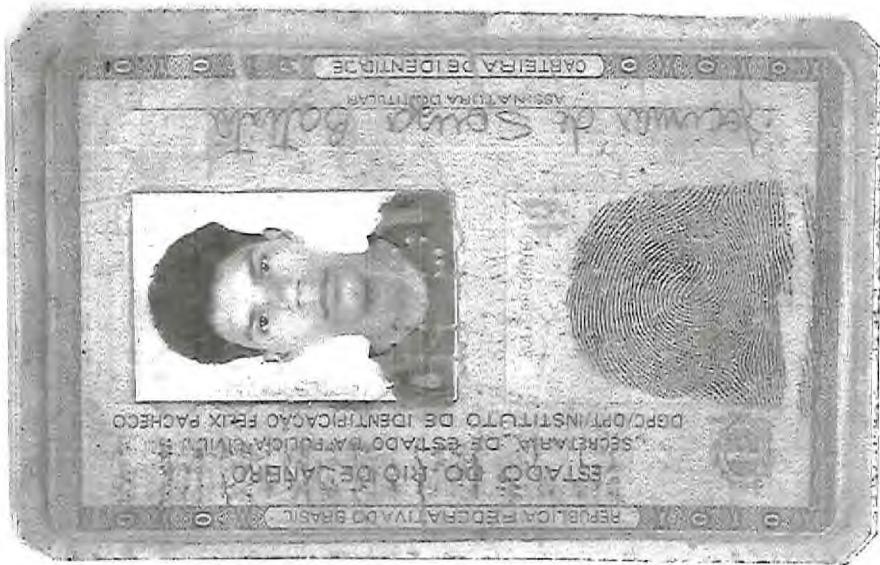
MARCELO SILVA BRAGA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 27/09/95

des Comunicações
Fls.: 60
Roberto: [Signature]





Fis. 52
Cartório de Registro Civil
Maurício Gomes de Lima
Brasília - DF.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Bel. Arlete Christiano Medeiros de Freitas

Serventuário Vitalício do Ofício Privativo do Registro Civil do 1º. Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.
Rua Francisco Portela, s/n - Forum

CERTIFICA que revendo o livro de Registro de Nascimento em seu poder e Cartório n.º 5-A.A. fls. 256 termo 3.253 consta o assento de DAVI DE ALMEIDA MANHÃES. *.*.*.*.*.

..*.*.*.*.

..*.*.*.*. ocorrido em 21 de Abril de 19 36.
às 13:35 horas no Hospital de Cantagalo-RJ *.*.*.*.*.*.

..*.*.*.*.

único deste nome, de sexo masculino filh o de Luiz Carlos de Almeida Manhães e de Marli de Almeida Manhães. *.*.*.*.*.*.*.

..*.*.*.*.*.

net o patern o de José Manoel dos Anjos Manhães e Almerinda dos Anjos Almeida Manhães. *.*.*.*.*.*.*. *.*.*.*.*.*.

net o matern o de Fernando da Conceição e Elza Jordão de Castro.*.*

..*.*.*.*.*.

sendo declarante do feito A Mãe (portadora da C.P. nº 93116 série 009-RJ) *.*.*.*.*.*.*.

e serviram de testemunhas Vicente de Souza Machado, casado, comerciante, CI nº 1.248.060 de 27-09-71 IPF e Valeria Pereira dos Santos, solteiro, solteira, dc lar, CI nº 07622258-7 de 21-11-85 IPF e residentes nesta cidade .*.*.*.*.*.*.*. *.*.*.*.*.*.

Observações: Registro feito nos termos do Artigo 46 da Lei 6.015/73 alterada pela 6.216 de 30-06-75 .*.*.*.*.*.

..*.*.*.

..*.*.

.

.

O referido é verdade e dou fé

Macaé, 11 de junho de 19 86

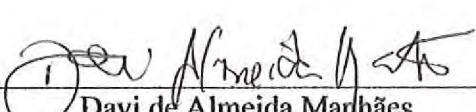
Cartório de Registro CIVIL
1.º Distrito - Macaé - RJ.
Arlete Christiano Medeiros de Freitas
OFICIAL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

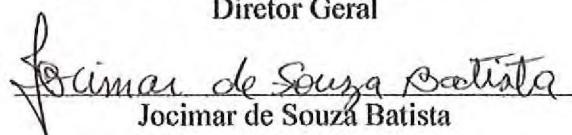
DECLARAÇÃO



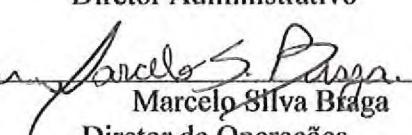
Declaramos junto a Anatel, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, de acordo com o subitem 8.1, da alínea (g), da Norma Complementar nº 01/2011.


Davi de Almeida Maranhões

Diretor Geral


Jocimar de Souza Batista

Diretor Administrativo


Marcelo Silva Braga

Diretor de Operações



DECLARAÇÃO

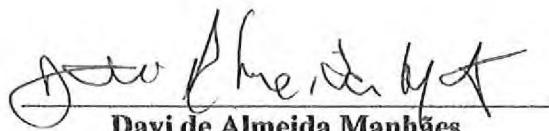
Davi de Almeida Manhães, identidade 206702805-DICRJ, declara para os devidos fins que Marcelo Silva Braga, identidade número, 100210885-8, Jocimar de Souza Batista, Identidade 10021959-1-IFP são Brasileiros natos, maiores de 18 anos, e residem na área as comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1,alínea (f.1) da Norma Complementar nº 01/2011.


Davi de Almeida Manhães
Diretor Geral

DECLARAÇÃO



Davi de Almeida Manhães, representante legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã, declara que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. Bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associado, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o subitem 8.1, alínea (f2), da Norma Complementar nº 01/2011.



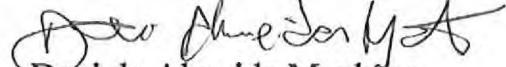
Davi de Almeida Manhães
Diretor Geral

DECLARAÇÃO



Davi de Almeida Manhães, representante legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã, encaminha comprovantes de residência dos dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1,alínea “k” da Norma 01/2011.

Quissamã, 02 de Abril de 2011.


Davi de Almeida Manhães



Nº do Cliente:

5005405-8

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

www.ampla.com

0800 28 00 120

atendimento 24h

ampla

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 2054594

Rota 15 42681 80 028562 - 0 Apresentação 20/03/2013

Nome DAVI DE ALMEIDA MANHAES

Endereço RUA GERONIMO ALVES PAULA 00021 APAT 01 SOBRADO
CAXIAS - QUISSAMA -

Medidor 11784733

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Referência de Potência 0,00

Referência Mar/2013

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto EUSD 0,00 Ref Jan/2013

Apurado Mensal

DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00
Limite Mensal Trimestral AnualDIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00
DICRI 0,00**ÁREA RESERVADA AO FISCO**

E385.C301.586A.33ED.F384.7/W2.688F.A601

IMPOSTOS

Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto

91,69 18,00% 17,04

ICMS

Anterior Atual Próxima Prevista

20/02/2013 20/03/2013 18/04/2013

DADOS DA MEDAÇÃO

Licit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Faz.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
329	111	1.0	217	0,0	217	0,43637	94,69

DADOS DO FATURAMENTO

Valor do Consumo do Mes	VALOR (R\$)
94,69	
Multa por Atraso	1,02
Contribuição Iluminação Pública-Prefeitura	10,81



Fatura de Serviços de Telecomunicações

Cliente

JOCIMAR DE SOUZA BATISTA
RADOLFO CARNEIRO DA SILVA 87 FU
CAXIAS - QUISSAMA - RJ
CEP 28735-000
CPF : 041.991.127-82

Período de Uso	Código do Cliente
16/03 a 15/04/13	089717584
Vencimento	Total desta Fatura
16/03/13	76,98
Data de Emissão	Nº desta Fatura
04/03/13	231155726

Descrição da Fatura:

Servicos do Mes	76,10
Pacote Fit 2013	62,90
SKY Assistencia Premium	13,20
Diversos	0,88
Multa	0,88
Total da Fatura	76,98

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES N°.000386617 SÉRIE: 1 CFOP: 6307 DATA DE EMISSÃO: 04/03/2013

Nota Fiscal de SKY BRASIL SERVICOS LTDA - CNPJ: 72820822002769 - I.E.: 113.905.179.112
AV MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES 1000 - RESIDENCIAL TRES TAMBORE - SANTANA DE PARNAIBA - SP - CEP:06543-900. Acesse o nosso site:

Valor da Nota Fiscal	Base de Calculo do ICMS	Aliquota	Valor do ICMS	Reservado ao Fisco:
76,10	30,44	25,00	7,61	BB06EF97B3382B3A50A50CCF4DA21FAB

Base de cálculo do ICMS reduzida conforme artigo 18, inciso III do Anexo II do RICMS/SP (Convênio 57/99) e/ou artigo 23 do Anexo II do RICMS/SP. Obs.: desde 1/2001, sobre a sua mensalidade, há a incidência da contribuição ao FUST (1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação (Lei 9998/00) - e, desde 28/03/2001, passou a ser recolhido o FUNTTEL (0,5%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob a responsabilidade da empresa.

AGÊNCIA/CÓD. CEDENTE
2271/1632361

NOSSO NÚMERO
000231155726-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2**

Nº da Certidão 201300057487

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, que em relação ao nome:

DAVI DE ALMEIDA MANHÃES, ou ao CPF/CNPJ: 11499512732,
NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>).
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 02/04/2013 , às 12:20:17

Secretaria de Atividades Judiciais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2**

Nº da Certidão 201300057493

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, que em relação ao nome:

JOCIMAR DE SOUZA BATISTA, ou ao CPF/CNPJ: **04199112782**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2^a Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2^a Região (<http://www.trf2.jus.br>).
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 02/04/2013 , às 12:22:57

Secretaria de Atividades Judiciárias



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2**

Nº da Certidão 201300057489

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, que em relação ao nome:

MARCELO SILVA BRAGA, ou ao CPF/CNPJ: **07687408780**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2^a Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2^a Região (<http://www.trf2.jus.br>).
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 02/04/2013 , às 12:21:48

Secretaria de Atividades Judiciárias



des Comunica
Fis.: 63
Rúbrica: [assinatura]

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO SILVA BRAGA**

Inscrição: **095011490388** Zona: 255 Seção: 27

Município: **58009 - QUISSAMÃ** UF: RJ

Data de Nascimento: **31/05/1977** Domiciliado desde: **08/04/1994**

Filiação: **MARIA REGINA DA SILVA BRAGA**
NAO CONSTA

Certidão emitida às 16:57 de 10/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CD1P.SSVG.YHRE.OF6V**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOCIMAR DE SOUZA BATISTA**

Inscrição: **088148810353** Zona: 255 Seção: 43

Município: **58009 - QUISSAMÃ** UF: **RJ**

Data de Nascimento: **24/10/1974** Domiciliado desde: **25/10/1991**

Filiação: **DILMA DE SOUZA BATISTA**
VALTER BATISTA

Certidão emitida às 10:13 de 10/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remittidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **P3ØV./3YK.ØDWC.8KFN**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DAVI DE ALMEIDA MANHAES**

Inscrição: **126354660396** Zona: 255 Seção: 149

Município: **58009 - QUISSAMÃ** UF: **RJ**

Data de Nascimento: **21/04/1986** Domiciliado desde: **17/10/2003**

Filiação: **MARLI DE ALMEIDA MANHAES**

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MANHAES

Certidão emitida às 10:06 de 10/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XUQC.ALCE.4JUP.XK13**



MINISTÉRIO
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DA

FAZENDA

CERTIDÃO

NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº

000022013-17030408

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

A

VOZ

DE QUISSAMA

CNPJ: 01.733.408/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Débito Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013.
Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ



RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO

Os membros do Conselho Comunitária da Associação Comunitária a Voz de Quissamã, reunidos no dia 19 de Março de 2013,em consonância com as Normas em vigor declararam que a Emissora vem cumprindo com suas obrigações e tem sua grade de programação voltada para a Comunidade de sua abrangência de acordo com a Lei 9612/98.O Presidente declarou encerrada a presente reunião que foi lida e assinada pelo secretario e aprovada pelos presentes.

~~Sidinei Gonçalves Batista~~
Presidente

Associação dos Moradores e Amigos do Machado.

Marcus Pereira da Silva
Secretario

Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã.

Demais Membros:

Pedro Almeida da Conceição
Paróquia Nossa Senhora do Desterro.

30 A 3

~~Gelsos Frevedolo~~

Gelson Azevedo
Associação de Moradores e Produtores Rurais do Sítio Boa Vista.

Sidnei Morgado Nascimento
Espaço Cultural José Carlos de Barcellos.

FabEspS.Silva
Fabiana do Espírito Santo Silva
Associação de Moradores do Bairro de Caxias, Proteção a Criança e ao Idoso.



Ao
COORDENADOR-GERAL DE RI
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
CEP 70046-900 - BR



RECURSO -
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AV02 DE QUISSAMÁ
RUA JERÔNIMO ALVES DA SILVA, 21
R\$ 28.735,00 - QUISSAMÁ-RJ

EXIREN 10

Analise 2

69

Ra.
63

Ministério das Comunicações
SCE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.

Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.

Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.
28735-000 - QUISSAMÃ/Rj

OF.006/ACQ/2013

em 02 de MAIO de 2013

**AO COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MD: SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

REF.OF 812/2013/CGRC/SCE-MC, de 08 de Março de 2013.

Processo: Número 53000.058098/11,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022405/2013-98

SEAP/MSCE

09/05/2013 09:30

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação da referencia, e do nossa Of.05/ACQ/2013,do dia 19 de Abril deste ,enviado pelo SEDEX protocolo AS 47004420 8 BR, no mesmo dia, segue abaixo atestados de bons antecedentes da Policia Federal e do Estado, referente aos diretores Jocimar de Souza Batista, Marcelo Silva Braga e Davi de Almeida Manhães.

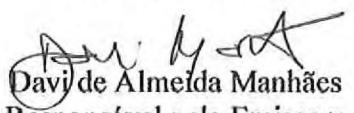
No entanto, informo ainda que o Cartório do Registro Único do Município de Quissamã, ainda não entregou o Estatuto e a Ata. Infelizmente, essa atitude do chefe do Cartório vem sendo corriqueira. Foi inclusive, o mesmo, denunciado na Corregedoria.

Assim que o cartório entregar os registros estaremos enviando imediatamente.

Sendo assim, estamos enviando as solicitações já em nosso poder, ou seja:

01 – Atestados de Bons Antecedentes da Policia Federal e da Policia do Estado do Rio, referente aos Diretores Davi de Almeida Manhães, Jocimar de Souza Batista e de Marcelo Silva Braga,

Atenciosamente,


Davi de Almeida Manhães
Responsável pela Emissora

SLANC
13/1



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



3745345

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 705538/2013

**Este atestado é válido até o dia 30/07/2013 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.**

Código de validação de autenticidade : 14XF15C1-683X-806G-BFH4-705538

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **JOCIMAR DE SOUZA BATISTA**, filho de VALTER BATISTA e de DILMA DE SOUZA BATISTA, nascido(a) em 24/10/1974, é portador(a) do RG 010.021.959-1, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. ////////////

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2013


MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIEP
Meir, 889-814-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço www.pai.rj.gov.br/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 14XF15C1-683X-8O6G-BFH4-705538





ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 683725/2013

**Este atestado é válido até o dia 02/07/2013 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.**

Código de validacão de autenticidade : 42PQ88F0-600L-0T1G-RGF7-683725

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **MARCELO SILVA BRAGA**, filho de pai NÃO DECLARADO e de MARIA REGINA DA SILVA BRAGA, nascido(a) em 31/05/1977, é portador(a) do RG **010.021.885-8**, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. ////////////

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013


MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIEP
Mestr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço www.pai.rj.gov.br/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 42PQ88F0-600L-0T1G-RGF7-683725





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 683733/2013

**Este atestado é válido até o dia 01/07/2013 , sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.**

Código de validação de autenticidade : 64FG60R7-267M-6J3V-WPS7-683733

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013


MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IFP
Metr. 889-614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html>, informando o código a seguir : 64FG60R7-267M-6J3V-WPS7-683733





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11866312013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **DAVI*DE*ALMEIDA*MANHÃES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MANHÃES** e **MARLI DE ALMEIDA MANHÃES**, nascido(a) aos 21/04/1986, natural de **CANTAGALO/RJ**, Documento de identificação 206702805 DICRJ/RJ, CPF 114.995.127-32.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:33 de 10/04/2013



MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL em MACAÉ/RJ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao teor do requerimento protocolizado nesta Unidade Policial, sob o n.º 4273/2013-31 onde é requerida a CERTIDÃO de ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins de ADMISSÃO NA EMPRESA ANATEL.

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal, conforme pesquisa efetuada no Sistema Projeto Brasil e Rede INFOSEG, em nome de JOCIMAR DE SOUZA BATISTA, filho (a) de VALTER BATISTA e DILMA DE SOUZA BATISTA, nascido (a) em 24.10.1974, brasileira (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº: 10021959-1, expedida pelo IFP/RJ. Nada mais havendo, firma o presente.

MACAÉ/ RJ, 26 de ABRIL de 2013

Rodrigo de Carvalho Ferreira
Escrivão de Polícia Federal
Mat. 16.133

VÁLIDA POR 90 DIAS

Para Reconhecimento de Firma no Cartório do 1º Ofício de Macaé/RJ



Ministério das Comunicações
75
Fls.
Rubrica
SCE

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA, Escrivão de Polícia Federal, lotado e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL em MACAÉ/RJ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao teor do requerimento protocolizado nesta Unidade Policial, sob o n.º 4274/2013-85 onde é requerida a CERTIDÃO de ANTECEDENTES CRIMINAIS, para fins de ADMISSÃO NA EMPRESA ANATEL.

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de ANTECEDENTES CRIMINAIS, no Departamento de Polícia Federal, conforme pesquisa efetuada no Sistema Projeto Brasil e Rede INFOSEG, em nome de **MARCELO SILVA BRAGA**, filho (a) de MARIA REGINA DA SILVA BRAGA, nascido (a) em 31.05.1977, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10021885-8 expedido pelo IFP/RJ, de nacionalidade **BRASILEIRA**, em face do Art. 20, parágrafo único do CPP, *in fine: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a Autoridade Policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de existir condenação anterior".* Nada mais havendo, firma o presente.

MACAÉ/ RJ, 26 de ABRIL de 2013

Rodrigo de Carvalho Ferreira
Escrivão de Polícia Federal
Mat. 16.133

VÁLIDA POR 90 DIAS

Para Reconhecimento de Firma no Cartório do 1º Ofício de Macaé/RJ

MIAMI BEACH FL 33139
1000 BISCAYNE BOULEVARD - GENE
MURKIN & MURKIN
MD: GENE MURKIN
EFLANADA 103 MIAMI
0-944-0400

98435.000
AUA GENOMO
ASS. GUVINTAL



ADREN 02

11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.

Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.

Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.
28735-000 - QUISSAMÃ/Rj

Análise 2

OF.007/ACO/2013

em 02 de Julho de 2013

AO COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MD: SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



REF.OF 812/2013/CGRC/SCE-MC, de 08 de Março de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040692/2013-18

SEAP/SECE

08/07/2013-08:46

Prezados Senhores,

De acordo com a solicitação da referencia, e dos nossos Of.05/ACO/2013,do dia 19 de Abril deste ,enviado pelo SEDEX protocolo AS 47004420 8 BR, e concomitante com o Oficio 06,de 02 de Maio de 2013, segue Estatuto e Ata com as alterações solicitadas.

Nosso Cartório Ofício Único da Cidade tem demorado muito para devolver Atas das Pessoas Jurídicas.

Demos entrada no inicio de abril e só ontem dia 01 de julho nos fora informado de que os mesmos estavam prontos.

Para comprovar que o atraso não fora causado por nos, segue em anexo comprovante da entrega pelo Cartório.

Pedimos desculpas pelo atraso do Cartório.

Atenciosamente,


Davi de Almeida Manhães
Responsável pela Emissora

Sessão 10/1

únicações - SOS
T
Ministério das Relações Exteriores

Ofício Único de Quissamã
R. Visconde de Quissamã, 98 loja-Centro-Quissamã
CNPJ: 07 091.263/ 000100

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

RECIBO N°: 004689/2013

DATA DO PEDIDO.: 24/05/2013

DESCRIÇÃO DO ATO: 04 RECONHECIMENTO(S) DE FIRMA(S)

REQUERENTE.....: A VOZ DE QUISSAMA

====| CUSTAS |=====

Tab 22 - Item 03/B:	15,88
LEI 3217/99 (FETJ)....:	3,16
LEI 4664/05 (FUNDPERJ):	0,76
LEI 0111/06 (FUNPERJ)..:	0,76
LEI 8261/12 (FUNARPEN):	0,60
LEI 6370/12 (PMCMV)....:	0,28
VALOR TOTAL.....:	21,44

====| SELOS |=====
SLV-53476; SLV-53477;
SLV-53478; SLV-53479;

Danielle Ferreira Martins
Escrevente
Ass. Mto. Recebedor
Ass. Mto. Recebedor

FIRMA

Quissamã, em 24 de Maio de 2013

QUALQUER DÚVIDA, DIRIJA-SE AO OFICIAL

Ofício Único de Quissamã
R. Visconde de Quissamã, 98 loja-Centro-Quissamã
CNPJ: 07 091.263/ 000100

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

RECIBO N°: 004687/2013

DATA DO PEDIDO.: 24/05/2013

DESCRIÇÃO DO ATO: 06 RECONHECIMENTO(S) DE FIRMA(S)

REQUERENTE.....: A VOZ DE QUISSAMA

====| CUSTAS |=====

Tab 22 - Item 03/B:	23,82
LEI 3217/99 (FETJ)....:	4,74
LEI 4664/05 (FUNDPERJ):	1,14
LEI 0111/06 (FUNPERJ)..:	1,14
LEI 8261/12 (FUNARPEN):	0,90
LEI 6370/12 (PMCMV)....:	0,42
VALOR TOTAL.....:	32,16

Danielle Ferreira Martins
Escrevente
Matr.: 94 9721
Ass. do Recebedor

FIRMA

Quissamã, em 24 de Maio de 2013

QUALQUER DÚVIDA, DIRIJA-SE AO OFICIAL

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMĀ
Rua Visconde de Quissamā, 98 - CENTRO - Tel.:
Titular - RONY FIRMO OLIVEIRA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 01.091.263/0001-00

79
Fis.
Rubrica
Comunicações - SCS
Setor de Comunicação Social

DATA DO PEDIDO...: 01/07/2013 RECIBO N°: 000237/2013

DESCRIÇÃO DO ATO: REGISTRO - ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Datado de 19/03/2013 Registro nº 382 Livro A-1

APRESENTANTE....: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MANHAES

REQUERENTE.....: ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMĀ

=====| CUSTAS |=====

Tab 16 - Item 01.....: 0,65	SELOS....:
Tab 16 - Item 02.....: 14,51	RTJ-42163;
Tab 16 - Item 05.....: 8,78	
Tab 17 - Item 02.....: 115,48	
Tab 19 - Item 01.....: 14,51	+--- PROTOCOLO -----+
LEI 3217/99 (FETJ)....: 27,88	000382
LEI 4664/05 (FUNDPERJ): 6,97	+-----+ Daniele Pereira Martins Escrevente Matr. 94.9721
LEI 0111/06 (FUNPERJ): 6,97	
LEI 6281/12 (FUNARPEN): 5,57	
LEI MÚTUA/ACOTERJ.....: 10,86	
DISTRIBUIÇÃO.....: 19,72	
LEI PMCMV.....: 2,30	
VALOR TOTAL.....: 219,69	Ass. do Recebedor

QUISSAMĀ, em 1 de Julho de 2013

CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA, DIRIJA-SE AO TITULAR

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMĀ
Rua Visconde de Quissamā, 98 - CENTRO - Tel.:
Titular - RONY FIRMO OLIVEIRA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 01.091.263/0001-00

DATA DO PEDIDO...: 01/07/2013 RECIBO N°: 000238/2013

DESCRIÇÃO DO ATO: REGISTRO - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Datado de 19/03/2013 Registro nº 383 Livro A-1

APRESENTANTE....: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MANHAES

REQUERENTE.....: ASSOC. COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMĀ

=====| CUSTAS |=====

Tab 16 - Item 01.....: 0,65	SELOS....:
Tab 16 - Item 02.....: 14,51	RTJ-42164;
Tab 16 - Item 05.....: 8,78	
Tab 17 - Item 02.....: 115,48	
Tab 19 - Item 01.....: 14,51	+--- PROTOCOLO -----+
LEI 3217/99 (FETJ)....: 27,88	000383
LEI 4664/05 (FUNDPERJ): 6,97	+-----+ Daniele Pereira Martins Escrevente Matr. 94.9721
LEI 0111/06 (FUNPERJ): 6,97	
LEI 6281/12 (FUNARPEN): 5,57	
LEI MÚTUA/ACOTERJ.....: 10,86	
DISTRIBUIÇÃO.....: 19,72	
LEI PMCMV.....: 2,30	
VALOR TOTAL.....: 219,69	Ass. do Recebedor

QUISSAMĀ, em 1 de Julho de 2013

CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA, DIRIJA-SE AO TITULAR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Terceira Alteração

o qual passará a ter a seguinte redação:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária A Voz de Quissamã, doravante denominada ACAVQ, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, com sede, na Rua Jerônimo Alves Paula, 21-Bairro Caxias.

Parágrafo Único - A ACAVQ utilizará como denominação fantasia Rádio Quissamã FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ACAVQ tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, através dos programas de rádio, leitura, palestras, seminários e atividades afins;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



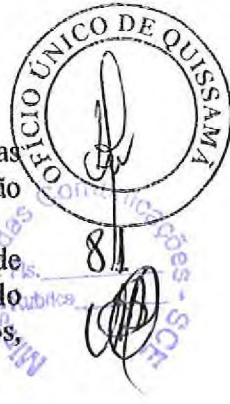
Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 80
Rubrica

Dr. Marcelo Franco
OAB/RJ 168.775

[Handwritten signatures]

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º A receita da ACAVQ será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACAVQ será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – que se associaram após a fundação da entidade;

III – Honorários – formado por aqueles que prestarem relevantes serviços a entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

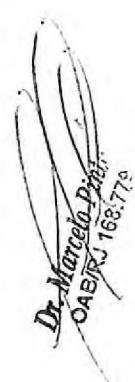
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;

d) participar de qualquer atividade cultural e social da entidade;

e) gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede este estatuto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos ACAVQ:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAVQ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 19 do mês de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o





Comunicações - S/C
P.R. / P.R. / P.R.

voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede ACAVQ e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACAVQ, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ACAVQ poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACAVQ em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACAVQ passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta

Dr. Mário Pinto
SAB/RJ 18/7/11



conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACAVQ secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeira da entidade, e, substituir o Diretor geral em seus impedimentos ocasionais, podendo inclusive, neste caso, assinar cheques com o Diretor de Operações.

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado ,e, assinar documentos financeiros, inclusive cheques, no impedimento ocasional do Diretor Administrativo;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 anos(quatro),igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária,elegendo um Presidente e um Secretario e devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação,onde ficará disponível para qualquer solicitação do MC.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Dr. Marcelo Pinto
OAB/RJ 468.770



Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACAVQ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, por convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DÁ REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACAVQ ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente Estatuto está consolidado com todas as suas alterações nele inseridas e foi aprovado na AG de 19 de outubro do ano de dois mil e dez e, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, ficando revogadas todas as deliberações anteriores.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA
Titular - RONY FIRMO OLIVEIRA

Título Protocolado no Liv."M", sob o no 383, Registrado no Liv. A-1, sob o no 0383 de FÉSIA JURÍDICA. (Copia arquivada neste Ofício).

QUISSAMA, RJ em 01/07/2013.

Danielle Ferreira Martins
Escrivente
Matr.: 94 9721

Evoluimentos: R\$ 42,00
Lei 3217/99: R\$ 0,00
Lei 4444/05: R\$ 0,00
Lei 111/06: R\$ 0,97
Lei 6201/12: R\$ 5,37
Distrib....: R\$ 19,72
Lei 4370/13: R\$ 2,30
Mutua/Acot.: R\$ 10,86
Valor Total: R\$ 219,89



Dr. Marcelo Pinto
OAB/RJ 1163779



Ofício Único de Quissama - R. Visconde de Quissama, 98 loja-Centro-Quissama
Rony Firme Oliveira - Titular - Tel.:(22) 27582104
Reconheço por Seelhança, as firmas de: MARCELO
ANTONIO PINTO DOS SANTOS, JOCIMAR DE SOUZA BATISTA e
DAVI DE ALMEIDA MACHAES,

Sara Silva de Araujo
Escrivente test. de VERDADE,
Matr. 94/16709

Sara Silva de Araujo
Volume de Processo Digitalizado (0185265) SEI 53000.058098/2011-11 / pg. 87

VALOR...: R\$
EMOLU...: 11,91
LEIS...: 4,17
FTE...: 16,00



Ministério das Comunicações - SCD
Fis. 85
Rubrica

Aba da Assembleia Extraordinária convocada para
adquirir o Entituto da Associação Comunitária à Voz de
Quissamá, a véspera 01/2011 do Anatel e substituição
de Diretor, no termo abaixo:

Nos dezesseis (16) dias da véspera de março do ano de dois mil
e treze (2013), na sede Cidade de Quissamá, no bairro do Rio
de Janeiro, República Federativa do Brasil, no sede da
Associação Comunitária à Voz de Quissamá, a sua Junta
Administrativa, 21, Bairro Coxim, em Conselho e
Convocação extraordinária, para promover as alterações
no Anatel, proceder-se e reunião da Associação com
o objetivo de proceder as alterações nos artigos 11, 12 e 14.

Que passou a seguinte redação: Art 11 - A Assembleia
Geral, após mês máximo de deliberação da ACVQ, será
composta por suas Associações, e ocorrerá ordinariamente
a cada ano, no dia 19 de maio de outubro para avaliação
e reunião de contos de Detetive, discussões e aprovação
de planos, projetos e assuntos que deverão ordinariamente,
ocorrer a cada 4(Quatro) anos para discussão de Detetive e do
Conselho Consultivo e extraordinária mente quando ser
convocado para deliberações dos dirigentes e alterações.

estatutário, respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro.

Art. 12 - A Detetive da ACVQ, órgão executivo administrativo,
será composta por um Detetive Geral, um Detetive Administrativo
e um Detetive de Oficinas, eleito e ademalho Geral para
um mandato de 4(Quatro) anos permitida a reeleição, respeito
príncipe. A Detetive da ACVQ poderá ser substituído,
para finalização do mandato, no todo ou em parte,
mediante discussão em assembleia geral, respeitado o
disposto disposto no parágrafo Primeiro. Art. 14 - O Conselho
Consultivo, eleito em assembleia geral para mandato de
4(Quatro) anos, igual ao de Detetive, será composto por, no
mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da
Comunidade local, tais como Associações de classe, benemeritas,



religiosos ou das moradias, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acomodar e preparar, 86
de encerramento, com vistas ao atendimento de interesse exclusivo da Comunidade. Atento a reuniões e reuniões e realizadas a assistência de férias, foi indicado para presidente do trabalho o servidor da prefeitura Marcelo que convideu o servidor para de férias para secretariá-lo, sendo as alterações aprovadas por unanimidade pelo Presidente.
Tendo em vista o falecimento do Diretor Geral Edson Moreira dos Santos, foi eleito para o referido cargo o Diretor de Operações da Viaducal Marilândia e para o leitor do Diretor de Operações foi eleito e para o período o Socio Marcelo Silva Brogo, Servidor Municipal, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Augusto de Carvalho, 527, Encantos, no Bairro do Córrego, identificado numero IFP 100210885.8 e CPF numero 016 874 084-80, ambos para eleitos e em horas.
Nada mais havendo para discutir o presidente convideu a servida Marilândia, declarou encerrado e reunião solicitando ao secretário que fosse lavrada a presente ata. Que foi feita a aprovação pelos presentes. Em favor de Souza Batista houve concordo a presente ata juntamente com os demais membros.

EM TEMPO: Marcelo Silva Brogo, Servidor Municipal, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Barcelos numero 45.

- Socorro de Souza Batista
- Henrique Almeida, Agente
- Marcelo S. Brogo

MISSÃO COMUNICADA

MISSÃO COMUNICADA

Ofício Unico de Quissama - R. Visconde de Quissama, 98 loja-Centro
Rony Fino Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27682184
Reconhecido por Sepelhanca, as firmas de: JOCIMAR DE SOUZA BATISTA e DAVI DE ALMEIDA MACHAES,

Quissama/RJ, 24/05/2013. Cada por: Cada
En test. Cada
Sara S. Nogueira Araújo
Escrevente
Matr. 94/16709

VALOR.: R\$
EOLUM.: 7,94
LEIS...: 2,78
LEIS...: 10,72



OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA
Titular - RONY FINO OLIVEIRA

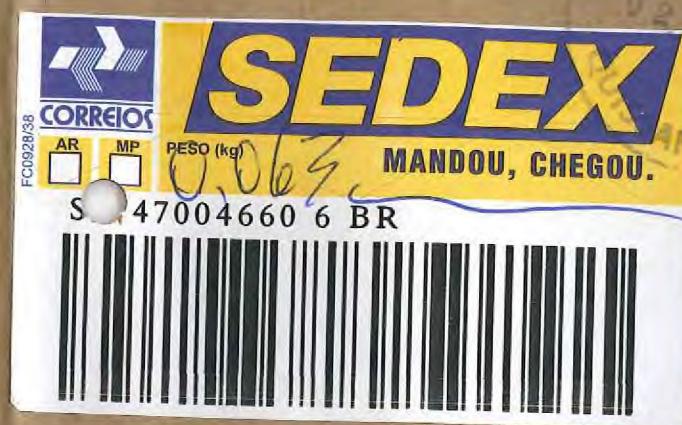
Documento: nº 13788
e Registrado no Liv. "A1" sob o nº 0382 de Lei 4644/05: R\$ 6,97
PESSOA JURÍDICA. (Copia arquivada neste Ofício).

Documentos: nº 13788
Lei 111/06.: R\$ 6,97
Lei 6281/12: R\$ 5,57
Daniele Ferreira Martins Distrib...: R\$ 19,72
Escrevente Lei 6370/13: R\$ 2,30
Matr.: 94/0721 Natura/Arnt.: R\$ 10,72



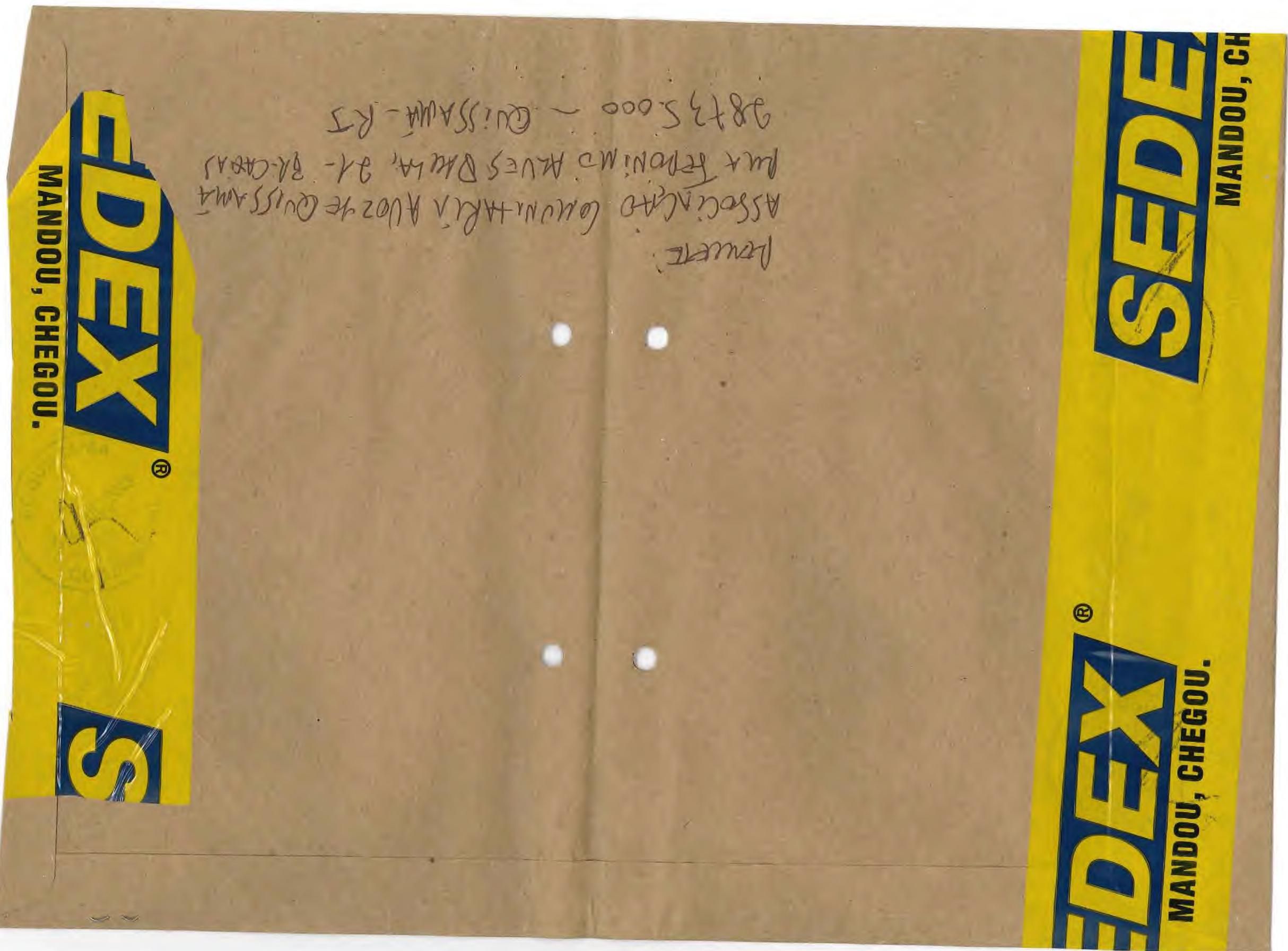
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL JK
RTJ42163





Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
S.R.º BANÉR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
70044-900 - BRASÍLIA/DF

Ministère des Communications
Ministère des Communications





Agência Nacional de Telecomunicações

Fls.: 88
Páginas: 1
Data: 19/03/2014
Comunicação: 98

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01733408000135

Emitida às 09:14:56 do dia 19/03/2014 (hora e data de Brasília):

[Retornar a Consulta](#)

[, Impressão de Boletos](#)

Fl.: 89
Rubro: nf.
Data: 08 - set

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058098/2011 Localidade / UF: QUISSAMĀ/RJ

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOCIMAR DE SOUZA BATISTA	041.991.127-82	Diretor Administrativo	19/03/2013 19/03/2017	
MARCELO SILVA BRAGA	076.874.087-80	Diretor de Operações	19/03/2013 19/03/2017	
DAVI DE ALMEIDA MANHÃES	114.995.127-32	Diretor Geral	19/03/2013 19/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 80/84;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fl. 85/86) - MANDATO ATÉ 19/03/2017;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 50, 51 e 52;
- d) CNPJ - fl. 08;
- e) Certidão da Anatel - fl. 88 (consta débito);
- f) declaração de conformidade - fl. 06;
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 67 (não contém a grade de programação).

Pendências encontradas:

- a) a entidade possui débitos junto à Anatel, devendo regularizar sua situação e encaminhar a certidão negativa;
- b) o relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação veiculada pela emissora, não cumpre a exigência, visto que não contém a grade de programação.

É o Relatório.

Natalia Froemming
Natalia Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1954 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de março de 2014.

Ao Senhor

DAVI DE ALMEIDA MANHÃES

Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã

Rua Jerônimo Alves Paula, 21 – Bairro Caxias

28.735-000 / Quissamã – RJ

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058098/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058098/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quissamã / RJ, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1213/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1213/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53770.002934/1998**.
Processo de Renovação nº **53000.058098/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária A Voz de Quissamã** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quissamã / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Constatou-se que a entidade possui débitos junto à Anatel. Sendo assim, a associação deve regularizar sua situação junto ao referido órgão, a fim de encaminhar ao Ministério das Comunicações a respectiva certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (tal certidão pode ser emitida no endereço eletrônico www.anatel.gov.br); e

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, transcrito abaixo, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

53000.058098/2011/CGRC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058098/2011-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/10/2014, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0179424** e o código CRC **6047A0A7**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/10/2014, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0185287** e o código CRC **AD80821F**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ
Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.
Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.
Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.
28735-000 - QUISSAMÃ/Rj.

OF.002/2014

Em 09 de Junho de 2014.

Referencia Oficio 1954/14/CGRC/SCE-MC, de 21 de Março de 2014.

Ao: Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Senhor: Samir Amando Granja Nobre Maia

Senhores,

Em referencia ao Oficio da referencia, venho apresentar a solicitação com relação ao último Relatório do Conselho Comunitário, em anexo.

No entanto com relação ao nada consta, solicitamos audiência na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para um parcelamento e a mesma fora agendada para o inicio de Julho.

Assim que tivermos resolvido enviaremos o nada consta. Sendo assim solicitamos que nos seja permitido à concessão de mais um prazo.

Quissamã - RJ, 09 de Junho de 2014.



Davi de Almeida Manhães
Representante da Entidade

11-06-14

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMÃ

RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO

Os Membros do Conselho Comunitária da Associação Comunitária a Voz de Quissamã, reunidos em consonância com as Normas em vigor, declaram que a Emissora vem cumprindo com suas obrigações e tem sua grade de programação voltada para a Comunidade de sua abrangência de acordo com a Lei 9612/98.

Com a seguinte grade de programação:

De segunda a Sexta:

05 as 08 hs- Bom Dia Quissamã,

08 as 11 hs. Show da Manhã

11 as 12hs- Programa Comunidade, As Segundas,Terças

11 as 13 hs- Transmissão da Sessão Câmara Municipal, as Quartas e Quintas -

11 as 12hs – Programa Prefeitura, as Sextas Feiras

12 as 12:30 hs Resenha Esportiva

12:30 as 13 hs –Almoçando com Musica

13 as 18 hs hs - Programa Super Hits

18 as 19 - Programa Ave Maria.

Das 19 as 20 hs - Agencia Nacional.

20 as 23 hs - Programa Evangelico

23 as 05 hs –Musicas Variadas.

Aos Sábados:

05 as 8 hs- Programa Bom Dia Quissamã

08 as 12 hs – Musicas Variadas

12 as 13 hs. – Parada de Sucesso

13 às 18 hs – Programa Super Hits

18 as 05:00 hs – Musicas Variadas

Aos Domingos:

05 às 08 hs. Musicas Variadas

08 as 09:30 – Transmissão da Missa

09:30 as 15 hs. Musicas Variadas

15 as 19 hs. Programa Domingo Total

19 as 22hs. Programa Na Onda do Sucesso

22 as 24hs. Programa Na Sintonia do Sucesso

24 as 05 hs. Musicas Variadas

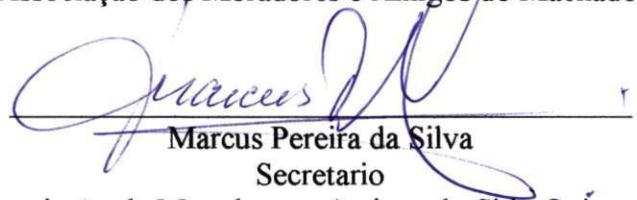
Os Membros dos Conselhos avaliam ainda que a grade esta de acordo com a finalidade do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O Presidente declarou encerrada a presente reunião que foi lida e assinada pelo secretario e aprovada pelos presentes.



Sidinei Gonçalves Batista
Presidente

Associação dos Moradores e Amigos do Machado.



Marcus Pereira da Silva
Secretario

Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã.

Demais Membros:



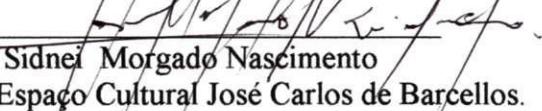
Pedro Almeida da Conceição

Paróquia Nossa Senhora do Desterro.



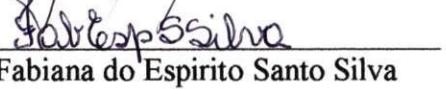
Gelson Azevedo

Associação de Moradores e Produtores Rurais do Sítio Boa Vista.



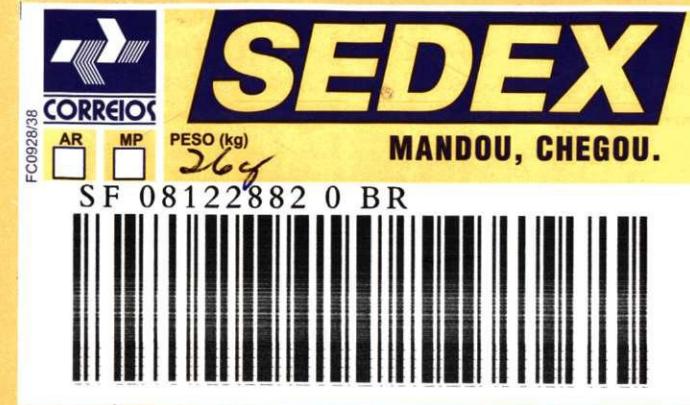
Sidnei Morgado Nascimento

Espaço Cultural José Carlos de Barcellos.



Fabiana do Espírito Santo Silva

Associação de Moradores do Bairro de Caxias, Proteção a Criança e ao Idoso.



Ao
COORDENADOR-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
S.Rº S. AMIR AMANDO GRANJA NOBRE MARIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO H, 3º ANDAR
CEP 70044-900 - BRASÍLIA (DF)

53900-013935/2014-82

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ

Considerada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 0406, de 23/12/1996.

Autorizada pelo Minicom através portaria 221, de 17/12/99.

Rua Jerônimo Alves Paula, 21- Bairro Caxias – Telefone 22 2768 1131.

28735-000 - QUISSAMÃ/Rj.

Referencia Oficio 1954/14/CGRC/SCE-MC, de 21 de Março de 2014.

Ao: Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Senhor: Samir Amando Granja Nobre Maia

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – CEP 70044-900 – Brasília/DF

Of.003/2014

Em 22 de Agosto de 2014

Número da Entidade: 50011313757.

Ref. Processo número 53000.058098/2011

Senhor Coordenador-Geral,

Em referencia aos ofícios da referencia, segue anexo, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**, referente a nossa entidade **NÚMERO 50011313757, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ.**


Davi de Almeida Manhães
Representante da Entidade

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/08/14 às 16:20 horas
Assinatura: Conciliação



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MANHAES
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
CNPJ: 01.733.408/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:42:41 do dia 21/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 2020/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária a Voz de Quissamã**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quissamã/RJ**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0559858** e o código CRC **FCE65293**.



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
Município: Quissamã
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
Nome Fantasia: RÁDIO QUISSAMÃ FM
Logradouro: RUA JERONIMO ALVES DE PAULA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.733.408/0001-35
Bairro: CAXIAS
Número: 21
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01733408000135

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA JERONIMO ALVES DE PAULA	UF: RJ
Cep: 28735000	Complemento:	Bairro: CAXIAS
Número: 21	Distrito:	SubDistrito:
Município: Quissamã	Fax:	
Telefone:		

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA JERONIMO ALVES DE PAULA	UF: RJ
Cep: 28735000	Complemento:	Bairro: CAXIAS
Número: s/n	Distrito:	SubDistrito:
Município: Quissamã	Fax:	
Telefone:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação	Contrato/Convênio: 30/08/2001	Data Limite Instalação:
Número do Processo: 537700029341998		Fistel: 50011313757
Caixa:		Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
221	Portaria	MC	17/12/1999	22/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19692	ATO	SCM	08/01/2001	23/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
292	Decreto Legislativo	CN	29/08/2001	30/08/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA - CNPJ/CPF
(01.733.408/0001-35)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: QUISSAMÃ/RJ

Canal: 200

Indicativo: ZYL888

X

Dia Início

Day Fim

Hora Início

Hora Fim

Domingo ▾

Sábado ▾

00:00 ▾

24:00 ▾

X

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ (RADIO QUISSAMÃ)**

Em atenção ao Memorando nº 2020/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0594755), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.073319/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da documentação encaminhada pela entidade;• Irregularidades a serem apuradas: não integração a redes para transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (Programa a Voz do Brasil) e Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/07/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0594756** e o código CRC **7D48CA2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 16396/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quissamã/RJ**, por meio da Portaria nº **221**, publicada no DOU de 22/12/1999, e Decreto Legislativo nº **292**, publicado no DOU de 30/08/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 27/01/2012, à fl. nº 05 (documento SEI 0185285), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Comunitária A Voz de Quissamã

QUADRO DIRETIVO

Davi de Almeida Manhães- Diretor Geral

Joacir de Souza Batista - Diretor Administrativo

Marcelo Silva Braga - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 82 a 86 do documento SEI (0185285)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 87 a 88 do documento SEI (0185285)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 20, 50 e 51 do documento SEI (0185285)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na	Ok, página 06 d o documento SEI (0185285)

	regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 02 d o documento SEI (0115615)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 d o documento SEI (0185285)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 02 e 03 do documento SEI (0044259)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0594756) processo anexado (53000.073319/2013).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 29/07/2015, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 29/07/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2015, às 12:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/09/2015, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2015, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0631271** e o código CRC **4EA77A55**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058098/2011-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORATARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUISS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
 6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
 7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
 8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
 9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
 10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
 12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
 13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovacão de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
 20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
 21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
 22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
 24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
 25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
 26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
 27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
 28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.058098/2011-11

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (0631920), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		05 (0185285)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		06 (0185285)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		02 (0115615)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		08 (0185285)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		82 a 86 (0185285)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		87 e 88 (0185285)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		20,50 e 51 (0185285)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		02 e 03 (0044259)

9	Relatório de apuração de infrações	x	(0594756)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em
28/08/2015, às 12:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0631823** e o código CRC **09B7266D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Interessado: Associação Comunitária A Voz de Quissamã

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.058098/2011-11 (nos termos do Despacho nº 0631823/SEI), no qual a **Associação Comunitária A Voz de Quissamã** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quissamã, estado do Rio de Janeiro, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0708629** e o código CRC **574AF740**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058098/2011-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORATARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4370/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722294** e o código CRC **77ACBE25**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058098/2011-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/08/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722311** e o código CRC **AF149927**.

PORATARIA Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020130/2015-92, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRAN SERVIÇOS VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Rua Oswaldo Vieira de Souza, 4651, Boa Vista, CEP 24.466-190 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.023055/2015-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica IPETRAN INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEÍCULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA, CNPJ nº 07.573.361/0001-76, situada no Município de Joaçaba - SC, na Rodovia BR 282, s/n, Km 391, Vila Remor, CEP 89.600-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018273/2015-34, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANSMETRO TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA-ME, CNPJ: 05.673.750/0001-48, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Sousa Barros, nº 404, Engenho Novo, CEP 20.961-150, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.014260/2015-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.713.598/0001-17, situada no Município de Vila Velha - ES, na Avenida Carlos Lindenbergs, 4.723, Galpão 06, Loja 07, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.123-001 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017146/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRAN SERVIÇOS VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Rua Oswaldo Vieira de Souza, 4651, Boa Vista, CEP 24.466-190 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORATARIA Nº 161, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016614/2015-37, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 02.750.377/0001-93, situada no Município de Cuiabá - MT, na Avenida Kaytto Guilherme do Nascimento Pinto, s/n, Residencial Paiguas, CEP 78.048-240 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 4.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.043652/2003-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E LAZER DO BAIRRO ASTECA, com sede à RUA 109 Nº 73 - AZTECA, na localidade de Governador Valadares/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 4.369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051987/2012-39 e nº 53670.000477/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SETOR AEROPORTO CAMPOS DE BELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Belos / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 4.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 4.372, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 4.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 4.374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Referência: Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24/09/2015, da Portaria nº 4.370, de 21/09/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 24/09/2015, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0735571** e o código CRC **9E7EC29B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Quissama (radio Quissama)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.370, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Quissamã/RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.058098/2011-11**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/10/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0768311** e o código CRC **0430D276**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11
Interessado: Associação Comunitária A Voz de Quissamã
Assunto: Atualização da Exposição de Motivos

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0722311), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0779370** e o código CRC **405BBEFO**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0780283** e o código CRC **173C03D3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Quissama (radio Quissama)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.370, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Quissamã/RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.058098/2011-11**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2011, às 15:10, conforme art. 3º, II, b, das Portarias MC nº 19/2014 e MCTC nº 34/2011.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0908946** e o código CRC **4F4A2897**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00056/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

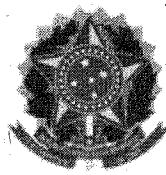
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBIDO O ORIGINAL

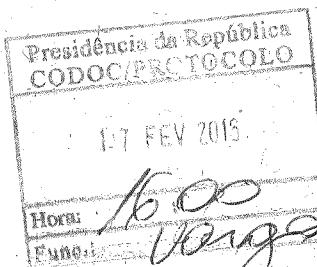
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO

Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária A Voz de Quissama (radio Quissama)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0975902** e o código CRC **952843BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17314/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Quissamã
Rua Jerônimo Alves Paula, 21 - Bairro Caxias
28735-000 / Quissamã - RJ
CNPJ nº 01.733.408/0001-35

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058098/2011-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, sediada em **Quissamã - RJ**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de Agosto de 2011**, conforme Portaria nº 4.370, de 24/09/2015, publicada no DOU de 24/09/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134770** e o código CRC **6D712C0A**.

Ofício nº 17314/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.058098/2011-11

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC	Of. nº 17314/2016/SEI-MCTIC, 18/05/2016
ENDEREÇO / ADRESSE	53000.058098/2011-11
CEP / CODE POSTAL	DAVI DE ALMEIDA MANHÃES ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÃ RUA JERÓNIMO ALVES PAULA, 21 - BAIRRO CAXIAS 28735-000 QUISSAMÃ - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS.
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 31/05/16	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO QUISSAMÃ - RJ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 75240203-0	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO Anexo recebimento de of: 17314/2016 (11832/31) SEI 53000.058098/2011-11 / pg. 156 FC0463 / 16 114 x 186		



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168216 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Editorial

Ministério das Comunicações

Secretaria de Radiodifusão e Televisão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua das Nações Unidas, 100 - Centro - CEP 20045-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



Presidência da República
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – supar@ presidencia.gov.br

Ofício nº 387 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 23 de maio de 2016.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

Assunto: Restituição de processos de radiodifusão.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, 9 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Processo	Instituição	Cidade	UF	EM	TIPO
53000.003089/2010	Rádio e Televisão Rio Preto Ltda (1 Volume)	São Benedito do Rio Preto	MA	259	FM
53000.027954/2010	GR Sistema de Comunicação Ltda. (1 Volume)	Prata	MG	258	FM
53000.058098/2011	Renova - Associação Comunitária A Voz de Quissamã (1 Volume)	Quissamã	RJ	56	Comu.
53000.064272/2010	Associação Rádio Comunitária Atividade Altense FM (2 Volumes)	São Sebastião do Alto	RJ	187	Comu.
53000.028384/2009	Assoc. dos Músicos Caxienses – AMUCA (2 Volumes)	Caxias do Sul	RS	94	Comu.
53000.029284/2013	Renova - Associação Comunitária para Desenvolvimento Cultural Três Mártires (1 Volume)	Jaboticaba	RS	223	Comu.
53000.053917/2012	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Vila Nova (1 Volume)	Barra do Ouro	TO	95	Comu.
53720.000345/2002	A2 Comunicações Ltda. (1 Volume)	Aurora do Pará	PA	250	FM
53720.000345/2002	A2 Comunicações Ltda. (1 Volume)	Água Azul do Norte	PA	251	FM

Atenciosamente,

PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA
Subchefe-Adjunto

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Referência: Ofício nº 387/2016 - Supar/SEGOV, de 23 de maio de 2016, da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 25 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1155735** e o código CRC **44450B42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.058098/2011-11

EM nº 00056/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 16396/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240784** e o código CRC **5DB26F07**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/08/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária a Voz de Quissamã**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743144** e o código CRC **BF88A69C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 1743144

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária a Voz de Quissamã**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Sustentabilidade, em 23/03/2017, às 15:09**, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1E1B9** e o código CRC **D090ED00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11**

Entidade: **Associação Comunitária a Voz de Quissamã**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 16396/2015 (Evento SEI 0631271) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0631920), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Murtosa Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743154** e o código CRC **103D73ED**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058098/2011-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária A Voz de Quissamã**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GIL^ERO^E ASSA

Refer^E nia^E Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 1743154

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã/RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1823056** e o código CRC **18F9824D**.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 1823056



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885964** e o código CRC **4DB8635D**.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 1885964

EM nº 00411/2017 MCTIC

Brasília, 20 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058098/2011-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quissamã/RJ.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
401/2017	53000.057908/2011-12	Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vila de Santo Antônio
402/2017	53000.036682/2009-00	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca
403/2017	53000.048835-2013-30	Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus
404/2017	53000.046267/2013-32	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goiás
405/2017	53000.061548-2013-15	Associação Cultural de Triunfo
406/2017	53000.026302/2013-05	Associação Comunitária 29 de Dezembro
407/2017	53000.002360/2012-54	Associação Cultural Marajá
408/2017	53000.053346/2011-38	Clube de Mães
409/2017	53900.021931/2015-59	Associação Rádio Comunitária de Manari – Pe
410/2017	53900.007246/2014-39	Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias
411/2017	53000.058098/2011-11	Associação Comunitária A Voz de Quissamã
412/2017	53000.056150/2012-86	Associação Beneficente Mão Amiga

413/2017	53000.059286/2011-67	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibirapuã
414/2017	53000.041134/2011-16	Associação Cultural e Comunitária
415/2017	53000.057218/2011-63	Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo
416/2017	53000.058848/2011-55	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza
417/2017	53000.058471/201134	Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM
418/2017	53900.025904/2015-55	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
419/2017	53000.050945/2013-61	Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho
420/2017	53000.057297/2012-93	Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle
421/2017	53000.058103/2011-96	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM
422/2017	53000.065326/2013-71	Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo
423/2017	53000.061913/2013-91	Associação Radio Vida
424/2017	53000.007503/2006-76	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino
425/2017	53000.065289/2012-11	Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento
426/2017	53000.034808/2013-80	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade
427/2017	53000.046095/2012-16	Associação Comunitária Mundo Melhor
428/2017	53000.043077/2012-82	Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa
429/2017	53000.051661/2012-10	Associação Comunitária Moriah
430/2017	53000.055803/2012-18	Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba
431/2017	53000.071350/2013-40	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade
432/2017	53000.003804/2013-50	Associação Cultural Comunitária Esperança
433/2017	53900.036160/2014-13	Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt
434/2017	53000.067258/2013-85	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências
435/2017	53000.070507/2013-10	Associação Cultural Esportiva e Turística
436/2017	53000.060438/2013-36	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio
437/2017	53000.052854/2012-80	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra

438/2017	53000.042446/2011-39	Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú
439/2017	53900.018692/2014-79	Associação Pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação
440/2017	53000.017596/2013-76	Associação Cultural e Comunitária Garopabense de Comunicações
441/2017	53000.065155/2013-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho
442/2017	53000.066832/2013-88	Associação Cultural Nova Palma
443/2017	53000.015829/2013-04	Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cassia
444/2017	53000.007049/2013-82	Associação Porto Real
445/2017	53000.054982/2012-68	Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro
446/2017	53000.030840/2012-13	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde
447/2017	53000.021870/2013-10	Associação Comunitária Terra de Getulina
448/2017	53000.006807/2013-45	Associação Cultural Comunitária de Pedreira
449/2017	53000.015823/2013-29	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu
450/2017	53900.015229/2014-75	Associação Comunitária Cultural Pela Democratização dos Meios de Comunicação Contestado - ACC

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 25/07/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2071410 e o código CRC 3B51B913.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2071410

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058098/2011-11

Referência: Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32943/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2104133** e o código CRC **6A841B98**.

Minutas e Anexos

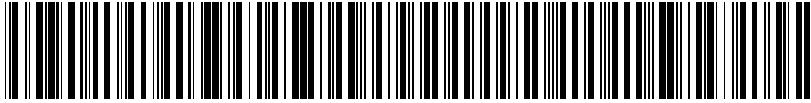
Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 2104133

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570028
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2016
1. Informações:		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		Unidade Favorecida	413001/41231
2. Mensagem Nº Fistel:50011313757		(=) Valor do Principal	10,00
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 2,04 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/01/2018		(-) Descontos/Abatimento	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	2,04
	GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	14,04

858000000003 140403631268 720492650011 131375700281



X-----

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570028
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Competência	-
Endereço: RUA JERONIMO ALVES DE PAULA s/n CAXIAS - 28735000 - Quissamã/RJ		Vencimento	31/03/2016
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 2,04 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	2,04
	GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	14,04

858000000003 140403631268 720492650011 131375700281



Aviso

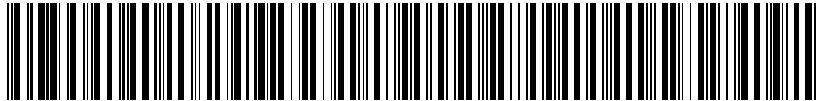
	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570027
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Competência	-
1. Informações:		Vencimento	31/03/2016
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016: Quantidade de estações : A - TODOS OS TÍPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631374841		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
		Unidade Favorecida	413013/41231
		(=) Valor do Principal	66,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	13,46
	GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	92,66

858900000000 926603631135 290807450012 131375700273



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570027
Endereço:	RUA JERONIMO ALVES DE PAULA s/n CAXIAS - 28735000 - Quissamã/RJ	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2016
1. Informações		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 13,46 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		Unidade Favorecida	413013/41231
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(=) Valor do Principal	66,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	13,46
	GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	92,66

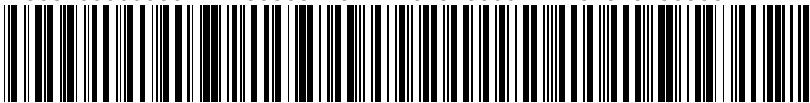
858900000000 926603631135 290807450012 131375700273



Aviso

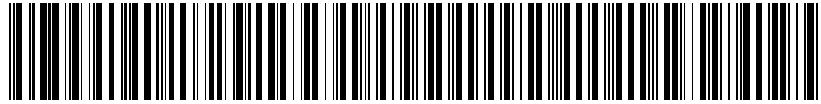
	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570030
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2017
1. Informações:		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPÓS DE ESTACAO - 1			
		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,75
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,75
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858100000005 127503631262 720492650011 131375700303



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500113137570030
Nome do Contribuinte/Recolhedor:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA	Competência	-
Endereço:	RUA JERONIMO ALVES DE PAULA s/n CAXIAS - 28735000 - Quissamã/RJ		
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2017
1. Informações		CNPJ/CPF Contribuinte	01733408000135
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,75		Unidade Favorecida	413001/41231
- Não conceder desconto/abatimento/dedução		(=) Valor do Principal	10,00
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,75
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,75
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858100000005 127503631262 720492650011 131375700303



Aviso

00194.56979 45001.131379 57002.924215 8 71150000006600		Recibo do Pagador	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Data do Processamento 18/01/2018 - ANATEL\luisfelipe.mc	Vencimento 31/03/2017
		Nosso Número(Seq-dv) 50011313757-0029- 24	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631374841			
2. Mensagem Nº Fistel:50011313757 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2016 e de outra(s) receita(s)			
3. Regras Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,96 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/01/2018			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 18,16	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 84,16
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMA CNPJ/CPF: 01733408000135			

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL		00194.56979 45001.131379 57002.924215 8 71150000006600			Vencimento 31/03/2017
Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Receita 4130131607-1/333.218-7
Beneficiário Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08					
Data do Documento 18/01/2018	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 18/01/2018	Nosso Número 50011313757-0029-24
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 66,00
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,96 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					
(-)Desconto/Abatimento ***** (-)Outras Deduções ***** (+Mora/Multa/Juros 18,16 (+Outros Acréscimos ***** (=)Valor Cobrado 84,16					
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMA RUA JERONIMO ALVES DE PAULA s/n CAXIAS - 28735000 - Quissamã/RJ					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Aviso



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE QUISSAMA
CNPJ: 01.733.408/0001-35

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:23:06 do dia 10/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11: Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058098/2011-11.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Quissamã.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Viúma de Fatima Ayarenga Fanis, Coordenador-Gerente de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Lao Uucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 31538 e o código CRC 21 0DEC5.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058098/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Quissamã, inscrita no CNPJ nº 01.733.408/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quissamã, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16396/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4370/2015 de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058098/2011-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Quissamã, inscrita no CNPJ nº 01.733.408/0001-35, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de Agosto de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quissamã, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16396/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4370/2015 de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36009/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058098/2011-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684451** e o código CRC **D498B210**.

Referência: Processo nº 53000.058098/2011-11

SEI nº 4684451